

NORMA INTERNA nº 01/2022

Regulamenta a obtenção de créditos em Atividades Complementares do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal (PPGBAN) da Universidade Federal de Goiás (UFG), revogando a norma interna n. 01/2017 do PPGBAN.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação (CPG) em Biodiversidade Animal da UFG, em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º. O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal (PPGBAN) define critérios para obtenção de créditos em atividades complementares e quais atividades discentes poderão ser enquadradas como complementares.

Artigo 2º. Cada crédito em atividades complementares corresponderá a 48 horas de atividades.

Artigo 3º. As atividades complementares consistem nas atividades acadêmicas desenvolvidas pelo(a) estudante durante o andamento do curso, em conformidade com o artigo 5º desta norma interna.

Parágrafo único. Serão consideradas atividades complementares aquelas realizadas e comprovadas no período em que o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Animal.

Artigo 4º. Serão atribuídos até três (3) créditos para as atividades complementares no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal, que serão computados dentro dos 21

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE ANIMAL

créditos obrigatórios para o Mestrado e dos 31 créditos obrigatórios para o Doutorado, em conformidade com os Artigos 29 e 33 do Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal da UFG (resolução CEPEC 1455).

Artigo 5º. Serão considerados créditos para atividades complementares os seguintes itens:

- I. Publicação de resumos, resumos expandidos ou artigos completos em anais de eventos científicos relacionados a área de biodiversidade animal;
- II. Participação como palestrante, responsável por ministrar mini-curso/oficinas ou compondo mesa-redonda em eventos científicos;
- III. Publicação de textos de divulgação científica em jornais e revistas de ampla circulação (*online* ou impresso) e outros produtos associados ao ensino ou extensão;
- IV. Publicação de artigo completo em revista de divulgação científica ou de capítulo de livro (com ISBN) de divulgação científica em livro com ficha catalográfica;
- V. Elaboração de relatórios técnicos, tais como Relatório de Impacto Ambiental, pareceres técnicos para o Ministério Público ou demais entidades federais, estaduais e municipais, Organizações não Governamentais e Organizações Sociais;
- VI. Atuação como parecerista *ad hoc* para revistas científicas, agências de fomentos, agências de pesquisa e unidades acadêmicas;
- VII. Publicação de artigos científicos em revistas qualificadas com Qualis CAPES, nos estratos A e B da Área de Biodiversidade, considerando a avaliação mais recente disponível no Qualis Periódicos, seja na área da Biodiversidade ou na avaliação unificada mais recente. Revistas classificadas como predatórias, segundo os critérios produzida por Beall (<https://beallslit.net/how-to-recognize-predatory-journals/>) não serão consideradas;
- VIII. Participação em comissão organizadora de eventos científicos.

Obs.: Consultar equivalência de créditos acima listados no Quadro 1.

Quadro 1. Equivalência em créditos para cada uma das atividades listadas acima.

Item I	Eventos Regionais	Eventos Nacionais	Eventos Internacionais
Equivalência créditos	1 resumo = 0,1 crédito	1 resumo = 0,2 crédito	1 resumo = 0,4 crédito
Item II	Eventos Regionais	Eventos Nacionais	Eventos Internacionais
Equivalência créditos	1 participação = 0,1 crédito	1 participação = 0,2 crédito	1 participação = 0,4 crédito
Item III	-		
Equivalência créditos	1 publicação ou produto = 0,25 crédito		
Item IV	-		
Equivalência créditos	1 publicação = 0,5 crédito		
Item V	-		
Equivalência créditos	1 relatório ou parecer ou produto = 0,25 crédito (comprovado com portaria, nomeação, ART ou equivalente)		
Item VI	Revista ou agência nacional	Revista ou agência internacional	
Equivalência créditos	1 parecer = 0,2 crédito	1 parecer = 0,3 crédito	
Item VII	Qualis A1-A4	Qualis B1-B2	Qualis B3-B4
Equivalência créditos	1 publicação = 3 créditos	1 publicação = 2 créditos	1 publicação = 1 crédito
Item VIII	Eventos Regionais	Eventos Nacionais	Eventos Internacionais
Equivalência créditos	1 evento = 0,2 crédito	1 evento = 0,4 crédito	1 evento = 0,6 crédito

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE ANIMAL

Artigo 6º. O discente não poderá requerer menos de 1 (um) crédito por vez, ou seja, para realizar o requerimento de créditos, o discente deverá reunir documentação que comprove pontuação suficiente em atividades complementares referentes ao mínimo de 1 (um) crédito. Caso seja necessário, poderão ser feitas mais de uma solicitação.



Artigo 7º. O Estágio em Docência não será considerado como atividade complementar, conforme Resolução CEPEC/CONSUNI N° 01/2017.

Parágrafo único. O Estágio em Docência é considerado pelo PPGBAN como uma atividade obrigatória aos(às) discentes sem direito a créditos, sendo que as atividades realizadas neste estágio deverão estar de acordo com os artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Resolução CEPEC/CONSUNI N° 01/2017.

Artigo 8º. A validação da equivalência das atividades complementares em créditos, requerida pelos(as) discentes, será realizada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento do Programa.

Artigo 9º. Outras atividades acadêmicas não previstas ou mencionadas na presente norma interna, mas comprovadamente realizadas no período em que o(a) estudante estiver regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Animal, poderão ser avaliadas e validadas em créditos, a serem julgadas pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa.

Art. 10º. Esta Norma Interna entra em vigor a partir de data de aprovação pela Coordenadoria Geral do PPGBAN.

	
Prof. Dr. Natan Medeiros Maciel Coordenador	Profa. Dra. Sarah Siqueira Oliveira Subcoordenadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE ANIMAL

